



*Cis*

**LEI N.º 9.765, DE 20 DE MAIO DE 2022**

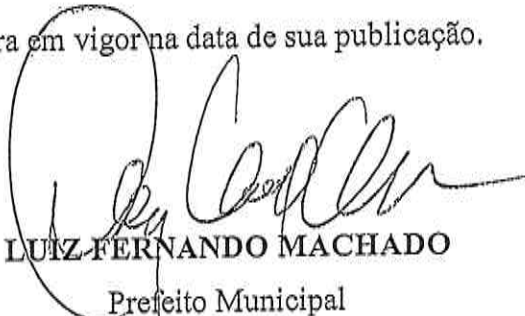
*(Adriano Santana dos Santos)*

Prevê, nos estabelecimentos de educação infantil, afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Afixar-se-á, em todos os estabelecimentos de educação infantil, em local de fácil visualização, cartaz contendo informação de como proceder em caso de engasgamento de bebês, conforme o modelo constante do anexo desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
25/05/22	<i>Cis</i>
REPUBLICAÇÃO	Rubrica
30/05/22	<i>Cis</i>



ANEXO

## SALVAMENTO

O que fazer se um bebê se afoga com leite materno ou outro alimento



COMPARTILHE,  
ESSA  
INFORMAÇÃO  
PODE SALVAR  
A VIDA DE  
UMA CRIANÇA